# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial Nº 06/2019 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.4384/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI E A EMPRESA: J A OLIVEIRA COMÉRCIO.

**O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.167/0001 - 16, situada na Rua Antônio Benigno S/N Centro Pedro II/PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, RG: 4.206.457/PI, E-mail: taty.e.ana@hotmail.com, Fone (86) 99461 8528 no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, sediada na Quadra 47 – Casa 11. Bairro: Parque Piauí – Teresina/PI, com CNPJ nº 04.356.109/000117, Inscrição Estadual nº 19.448.537-4, neste ato representado pelo Sócio Gerente a Senhora: Jaqueline Alencar de Oliveira, CPF: 844.634.733-49, RG: 1.977.611/SSP/PI Fone: (86) 3220 – 5134, E-mail: difap_medicamentos@hotmail.com, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal no Pregão Presencial nº 06/2019/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI, O SEGUINTE.

A Empresa: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Pregão Presencial nº 06/2019, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente , com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.4384/2019 – **PMPII/PI.**

## I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2019/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.4384/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

## II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa contratada se compromete expressamente a prestar o fornecimento dos bens/Equipamentos/Material Permanente: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para aquisição pelo Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital, Termo de Referência, Proposta da Vencedora, referente ao Pregão Presencial nº 06/2019/PMPII/PI, PA nº 00.4384/2019/PMPII/PI, **Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Nº 11694.167000/1170-07 – Ministério da Saúde/MS**, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

| EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (de mão). Sensor de SpO2: 01. | | UND. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 017 | VENCEDORA | J. A OLIVEIRA COMÉRCIO | Und. | GTECH | 01 | 980,00 | 980,00 |
| VALOR GLOBAL ADJUDICADO: | | | | | | | 980,00 |

## III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1**. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

**3.2.** No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, fretes, e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens/Equipamentos/Material Permanente.

**3.3**. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**3.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**3.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

**3.6.** Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**3.7**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

## IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

**4.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente na Sede do Município de Pedro II/PI, no horário das 07h30min às 13h30min, situado na Praça Domingos Mourão Filho nº 345 em Pedro II – Piauí, ou no local indicado na ordem de fornecimento/compra, correndo por conta da Contratada as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

**4.2.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**4.3.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**4.4.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

**4.6.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

## V – CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**5.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada. Ficando para este Termo Contratual designado o senhor: Willams Rodrigo Sotero Silva, CPF: 028.395.233 – 45.

**5.2.** A Fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

**5.2.1.** Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

**5.2.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando julgá-los corretos.

**5.2.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**5.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:**

**5.6.1.** Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

**5.6.2.** Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

**5.6.3.** Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

**5.6.4.** Controlar a vigência dos contratos;

**5.6.5.** Acompanhar a entrega, principalmente quanto à quantidade e à qualidade dos bens previsto no objeto do contrato administrativo.

**5.6.6.** Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

**5.7.** A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.8**. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens/Equipamentos/Material Permanente e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

**6.2.** Efetuar a entrega dos bens/Equipamentos/Material Permanente em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual do proprietário, e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos bens, na forma que determina a legislação e aplicará as penalidades prevista na legislação.

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

**6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**6.11.** Entregar os Equipamentos/Material Permanente, com garantia de fábrica, manual do fabricante, cumprindo rigorosamente a legislação específica. Assim como prestar assistência técnica durante toda a garantia.

**6.12.** Entregar os Equipamentos/Material Permanente na forma que determina a legislação.

**6.13.** Entregar os Equipamentos/Material Permanente de acordo com a Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1170-07, cumprindo rigorosamente a legislação do Ministério da Saúde.

**6.14.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**6.15.** A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias, de boa qualidade na forma que determina a legislação.

**6.16.** A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

**7.1.1.** Efetuar o contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento ao contratado, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital seus anexos, Termo de Referência e Proposta da Contratada.

**7.1.3.** Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.1.4.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

**7.1.5.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

**7.1.6.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**7.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**7.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

**7.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.10.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**7.1.11.** Cadastrar os Equipamentos/Material Permanente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**8.1.** A garantia dos Equipamentos/Material Permanente deverá ser total, no mínimo de 01 (um) ano **a contar do efetivo recebimento do Equipamento/Material Permanente pelo contratante** ou pelo período previsto no manual do fabricante, prevalecendo o de maior período.

## CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**9.1.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos/Material Permanente, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os Equipamentos/Material Permanente em perfeitas condições de uso.

**9.2.** Os Equipamentos/Material Permanente ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada na cidade de Teresina/PI, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

**9.3.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

**10.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe o Pregão Presencial nº 006/2019/PMPII/PI, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

**10.2**. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

**10.3.** Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

**11.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças/PMPII/PI a CONTRATADA do seguinte modo:

**11.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

**11.1.2.** O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de

Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**12.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

**12.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente na Sede do Município de Pedro II/PI, no horário das 07h30min às 13h30min, situado na Praça Domingos Mourão Filho nº 345 em Pedro II – Piauí, ou no local indicado na ordem de fornecimento/compra, correndo por conta da Contratada as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**13.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

**13.3.** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente na Sede do Município de Pedro II/PI, no horário das 07h30min às 13h30min, situado na Praça Domingos Mourão Filho nº 345 em Pedro II – Piauí, ou no local indicado na ordem de fornecimento/compra, correndo por conta da Contratada as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

**13.4.** Os Equipamentos/Material Permanente devem ser entregues na sede da contratante, na forma que determina a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

**14.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Dotação Orçamentária: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1170-07, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

**15.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

**15.2.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXEXUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

**16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**16.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

**o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**16.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:**

**16.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;

**16.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

**16.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**16.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.5.1.** Devolução de garantia. (Quando Houver);

**16.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

**16.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

**16.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.

**16.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

**17.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

**17.2.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**17.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**17.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**I. <u>A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais</u>**:

**a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

**b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

**a)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

**a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**IV. ADVERTÊNCIA:**

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**17.4.** Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

**18.1.** Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, A proposta da Contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

**18.2.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**19.1.** O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (Três) meses terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. Data da Assinatura: 08/11/2019.
**Vigência: 08/11/2019 a 08/02/2020**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

**20.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**20.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANSÕES:

**21.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993, assim como as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**21.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens/Equipamentos/Material Permanente não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**21.2.1.** De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

**21.2.2.** De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**21.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sansões previstas no art. 87, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES:

**22.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

**22.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**22.2.** Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado quando:

**22.2.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

**22.2.3.** O preço contratado depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

**23.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**25.1.** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1170-07/MS.

**25.2.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**26.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**26.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**26.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

**27.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

**27.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Pedro II (PI), em 08 de novembro de 2019

Tatiana Martins Galvão Benício

Secretaria Municipal de Saúde
Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

J A OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ:04.356.109/0001-17
Representante Legal: Jaqueline Alencar de Oliveira
CPF: 844.634.733-49
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Janaina de Sousa Alves Martins
CPF: 024.492.363-92

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
CPF: 003.357.713-78

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itainópolis/PI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo, nº 84
Centro - Itainópolis/PI
Contato: (89) 3446-1463
E-mail: cmdca_itainopolis_pi@hotmail.com
CNPJ do Fundo: 18.070.231/0001-37

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso da competência que lhe é conferida na Seção III art. 10 inciso II da Lei Nº. 49 de 20 de Dezembro de 1993, que cria o referido Conselho, considerando a deliberação deste em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, **CONVOCA:**

As instituições da sociedade civil sem fins lucrativos e juridicamente constituídas em âmbito municipal, para indicarem os seus representantes, junto ao CMDCA, a fim de participarem da Assembléia de Eleição, com a finalidade de eleger os Conselheiros da sociedade civil do CMDCA, biênio 2019/2021.

A entidade que desejar inscrever-se nesse conselho deverá enviar ofício para o mesmo, até o dia 05 de Dezembro de 2019, indicando um representante titular e outro suplente.

**A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.**

A Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros será realizada:
Data: **10 de Dezembro de 2019**

Horário: ***às 09h:00min***
Local: **Sala dos Conselhos**
Endereço: **Av. Álvaro Rodrigues de Araújo nº. 84**

Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de 01(uma) instituição durante a Assembleia de Eleição. Havendo empate, será obedecido como critério de desempate o maior tempo de atuação da instituição. A Assembleia de Eleição terá momentos com as seguintes atribuições:

I. Analisar as entidades que foram inscritas;
II. Selecionar 4 (quatro) para representar o conselho, através dos critérios:
a) Desenvolver trabalhos voltados para o publico crianças e adolescentes;
b) Ser entidade sem fins lucrativos;
III. Convoca-las para reunião e eleger as entidades que se encaixam nos critérios;
IV. Após apuração, apossar conselheiros eleitos;
V. Eleição para o vice-presidente do CMDCA;
VI. Leitura e aprovação da ata.

Itainópolis/PI, 21 de Novembro de 2019.

Elizanne Coelho de Sousa
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itainópolis/PI

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAINÓPOLIS (PI)
**Criado pela lei municipal nº 49/1993**

## RESOLUÇÃO Nº 09 /2019
**Aprova o Edital nº 02/2019.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itainópolis/PI, em reunião ordinária e com a presença de todos os seus membros, convovados para deliberação do Edital nº 02/2019 que convoca as instituições da sociedade civil sem fins lucrativos e juridicamente constituídas em âmbito municipal, para indicarem os seus representantes, junto ao CMDCA, a fim de participarem da Assembleia de Eleição, com a finalidade de eleger os Conselheiros da sociedade civil do CMDCA, biênio 2019/2021. Assim, após análise do mesmo por unanimidade resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 02/2019, sem restrições;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itainópolis – PI, 21 de Novembro de 2019.

Elizanne Coelho
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 – 24 – Email:cplpmpii@gmail.com

***ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019, OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PMPII/PI.**

Aos 20 (vinte), dias do mês de novembro, do ano de 2019, às 15h:00min (quinze horas), horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro II-PI, reunio-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sob a Presidência do Sr. Raimundo Felipe de O. Lopes e os membros José Walter Araújo e Janaina Souza Alves Martins e o Sr. Christian Jones Coelho Teixeira, engenheiro do município. Estava presente apenas o representante da empresa: COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EPP, CNPJ nº. 26.623.359/0001-09. Aberto o certame, o Sr. Presidente solicitou os credenciamentos e os envelopes documentação e proposta dos presentes. A empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EPP, não apresentou contrato social para o credenciamento, desobedecendo assim o sub item 4.1.1 do edital, a mesma participará do certame, porém não poderá se manifestar durante a sessão. Abertos os envelopes documentação as mesmas foram rubricadas pelos presentes e analisada pela Comissão, a qual a qualificação técnica foi analisada, também, pelo engenheiro do município, Sr. Christian Jones Coelho Teixeira, declarando habilitada a empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EPP, por atender as exigências do edital. Momento seguinte foi aberto o envelope "proposta de preço" e após analise dos preços ofertados pela licitante, a comissão declara vencedora do certame a empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EPP, cotando um valor global de R$ 56.952,06 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme valor estimado no edital A Comissão de Licitação tornará publico o resultado de julgamento do certame para conhecimento de todos os interessados, devido a ausência de credenciados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à reunião e foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participante, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro II, em 20 de novembro de 2019.

Raimundo Felipe de O. Lopes
Presidente da CPL

José Walter Araújo
Membro da CPL

Janaina Souza Alves Martins
Membro da CPL

Mikaela Oliveira Calçal
Assessoria Técnica

Christian Jones Coelho Teixeira
CREA nº. 1915624363

Tomada de Preço 11-2019

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000*
*Fone: (86) 3271-1403*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II, retifica os Extratos dos Contratos nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 90, 91, 92, 93/2019. Publicado na Edição MMMCMLII de 19/112019.
Onde se lê:
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 – 10
Passa a se lê:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacifico.
Passa a se lê:
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício.
Pedro II (PI), 19 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

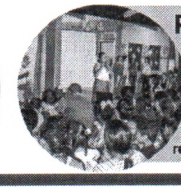

**PROJETO**

Os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hilda Maria Lemos dos Santos Silva, zona Norte de Teresina, se envolveram no mundo mágico da leitura através do projeto literário "Conhecendo os escritores da literatura infantil".

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), avisa que realizará no dia 05/12/2019, às 16h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual aquisição de veículo objetivando atender as necessidades do Programa Criança Feliz, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraúbas do Piauí(PI).

Caraúbas do Piauí(PI), 21 de novembro de 2019.

**ANALÚ PORTELA NUNES**
**Pregoeira**

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Administração.CONTRATADA:J P LIMA DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 20.482.905/0001-52 Objeto de aditivo: Prorrogação do prazo contratual datado de 20 de novembro de 2017 à 20 de novembro de 2019, para 20 de novembro de 2017 à 20 de novembro de 2020, com o acréscimo de 12 (doze) meses do contrato inicial e segundo termo de aditivo. Fundamentação legal: art.57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **e suas alterações**. Pedro II (PI), 19 de novembro de 2019,
Publique-se.

Prefeito Municipal
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE.

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**AVISO DE DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019 – PMPII/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.6130/2019 – PMPII/PI.
OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 21/11/2019 às 08:00 horas, onde todos os licitantes tiveram ciência do resultado na sessão.
LICITANTE: **PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME: CREDENCIADA**
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**AVISO DE DECLARAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019 – PMPII/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.6130/2019 – PMPII/PI.
OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise das Propostas de Preços realizado em sessão pública no dia 21/11/2019 às 08:00 horas, onde todos os licitantes tiveram ciência do resultado na sessão.
LICITANTE: **PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME: CLASSIFICADA**
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**AVISO DECLARAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PMPII/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise das Propostas de Preços realizado em sessão pública no dia 20/11/2019 às 11:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo.
LICITANTE: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI-ME**: CLASSIFICADA
LICITANTE: **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: J.A OLIVEIRA COMÉRCIO: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: A. F. ANDRADE SÉRGIO – ME: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: M. KR. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CLASSIFICADA.**
**LICITANTE: E DANTAS BRANDÃO – EIRELI: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: I C LL MENDES EIRELI: CLASSIFICADA.**
**LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: OFFICE PAPELARIA EIRELI – ME: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: BHDENTAL – COMERCIAL EIRELI - EPP: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: MED PLUS EIRELI: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: R O CARVALHO DO NASCIMENTO: CLASSIFICADA**
**LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA EIRELI: CLASSIFICADA**
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 346, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 20 de novembro de 2019.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

## LETRAMENTO

**A exposição dos projetos acontecerá hoje, das 8h às 14h, na quadra da Escola Municipal Murilo Braga, no bairro Marquês, zona Norte**

# Alunos compartilham aprendizados em exposição

**Com uma linguagem voltada ao desenvolvimento do pensamento computacional, 354 alunos do 6º ano do Ensino Fundamental de nove escolas da Rede Municipal de Ensino de Teresina e do Programa Cidade Olímpica Educacional estão participando desde março de aulas do Projeto Letramento em Programação. Agora, exibirão o que estão aprendendo na Mostra de Projetos, chamada Tech Oscar. A exposição dos projetos acontecerá hoje, das 8h às 14h, na quadra da Escola Municipal Murilo Braga, no bairro Marquês.**



**O evento busca incentivar o protagonismo dos jovens e avaliar o aprendizado até agora**

O programa é uma parceria da Secretaria Municipal de Educação (Semec) com o Instituto Ayrton Senna (IAS), Universidade Estadual do Piauí (Uespi) e Centro Unificado de Inovação Aplicada (CUIA), oportunizando a participação de jovens estudantes de escolas públicas na criação de tecnologia. Nas aulas, eles aprendem letramento em linguagens de programação voltada ao desenvolvimento do pensamento computacional, permitindo que os alunos construam seus próprios projetos.

O Tech Oscar de Projetos do Programa Letramento em Programação das Escolas Públicas Municipais de Teresina foi pensado para socializar junto à comunidade projetos pedagógicos desenvolvidos pelos alunos das 11 turmas e dos professores que fazem parte do Programa, as atividades fazem parte do encerramento das aulas de 2019.

Além de valorizar, estimular e compartilhar a aprendizagem criativa dos alunos e professores, o evento busca incentivar o protagonismo dos jovens e avaliar o aprendizado até agora. Na oportunidade, acontecerá também uma palestra com o Professor Dr. Amilton Rodrigo de Quadros Martins, Líder do InovaEdu/IMED – Laboratório de Ciência e Inovação para a Educação, e do Núcleo Norte Gaúcho de Letramento em Programação do Instituto Ayrton Senna, com o tema "Aprendizagem Ativa e FLOW: como engajar os estudantes na Educação 4.0".

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**AVISO DE DECLARAÇÃO DO RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019 – PMPII/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.6130/2019 – PMPII/PI.
OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de Habilitação realizado em sessão pública no dia 21/11/2019 às 08:00 horas, onde todos os licitantes tiveram ciência do resultado na sessão.
LICITANTE: **PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME: HABILITADA**
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II, retifica os Extratos dos Contratos nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 90, 91, 92, 93/2019. Publicado na Edição MMMCMLII de 19/11/2019.
Onde se lê:
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 – 10
Passa a se lê:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico.
Passa a se lê:
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício.
Pedro II (PI), 19 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI**
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 - CENTRO – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24 - E-mail: cplpmpii@gmail.com

***ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PEDRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PMPII/PI.***

Aos 20 (vinte), dias do mês de novembro, do ano de 2019, às 15h(Oitenta (quinze horas), horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro II-PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sob a Presidência do Sr. Raimundo Felipe de O. Lopes e os membros José Walter Avelino e Jamilton Sousa Alves Martins e o Sr. Christian Jones Coelho Tetsuira, engenheiro do município. Estava presente apenas o representante da empresa: COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº. 26.022.339/0001-09. Aberto o certame, o Sr. Presidente solicitou os credenciamentos e os envelopes documentação e propostas dos presentes, a empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EPP, são apresentou contrato social para o credenciamento, desobedecendo assim o sub item 4.1.1 do edital, a mesma participará do certame, porém não poderá se manifestar durante a sessão. Abertos os envelopes documentação se mesmos foram rubricados pelos presentes e analisada pela Comissão, a qual a qualificação técnica foi analisada, também, pelo engenheiro do município, Sr. Christian Jones Coelho Tetsuira, declarando habilitada a empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EPP, por atender as exigências do edital. Momento seguinte foi aberto o envelope "proposta de preço" e após análise dos preços obtivados pela Licitante, a comissão declara vencedora do certame a empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EPP, cotando um valor global de R$ 56.952,06 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme valor estimado no edital. A Comissão de Licitação tornará público o resultado de julgamento do certame para conhecimento de todos os interessados, devido a ausência de credenciados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado a reunião e foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participantes, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro II, aos 20 de novembro de 2019.

Raimundo Felipe de O. Lopes
Presidente da CPL

José Walter Avelino
Membro da CPL.

Jamilton Sousa Alves Martins
Membro da CPL.

Wilsiele Oliveira Cabral
Assessoria Técnica

Christian José Coelho Tetsuira
CREA nº. 1915624063

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019/PMPII/PI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019 – PMPII/PI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.955/2019 – PMPII/PI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do analisador de bioquímica do laboratório do Hospital e Maternidade Josefina Gettrana Netta, no município de Pedro II - PI

**CONTRATADO:** FERNANDO SOUZA CAVALCANTE - ME.
**CNPJ:** 11.958.026/000-63
**CONTRATANTE:** SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CNPJ:** 11.694.167/0001-16.
**SUPORTE LEGAL:** Suporte Legal: Art. 24, Incisо II, caput, da Lei 8.666/93.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais);
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0011.2030.0000 - Elemento de Despesa: 2030 - Projeto Atividade: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 001.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 2032 - Projeto Atividade: 33.90.39 – Fonte de Recurso: 001.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0011.2034.0000 - Elemento de Despesa: 2034 - Projeto Atividade: 33.90.39 – Fonte de Recurso: 214.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0011.2059.0000 - Elemento de Despesa: 2059 - Projeto Atividade: 33.90.39 – Fonte de Recurso: 220.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0011.2096.0000 - Elemento de Despesa: 2096 - Projeto Atividade: 33.90.39 – Fonte de Recurso: 001.
**VIGÊNCIA:** Até dia 31 de desembro de 2019.
**SIGNATÁRIOS:** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tatiana Martins Galvão Benício/ Contratado: FERNANDO DE SOUZA CAVALCANTE.
Data Assinatura: 20/11/2019
PEDRO II (PI), 20 de novembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.742/0001-43
Praça Rose Costa, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: cpl.ipiranga@gmail.com - Fone (86)99 3440-1545

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** comunica aos interessados que receberá até o dia 09/12/2019, às 08:30 h, em sua sede, no endereço acima, através da **Tomada de Preços nº 005/2019,** na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **Proposta para:** "contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na execução serviços de assessoria e consultoria técnico administrativa visando recuperação de créditos tributários em geral - restituição do ICMS da conta de energia elétrica - gestão e monetização da dívida ativa e serviços de cobrança (CALL CENTER) de interesse do Município de Ipiranga do Piauí-PI. ***Valor:*** R$ 0,22 (vinte e dois centavos), calculado sobre cada R$ 1,00 (um real) recuperado, totalizando um valor médio da contraprestação de até R$ 500.000,00. ***Fonte de Recurso:*** *Orçamento geral do Município.*

Ipiranga do Piauí (PI), 21 de novembro de 2019.

**Gilson dos Santos Pereira**
Presidente da CPL

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

EXRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 100/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4578/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus novos para veículos, motos e máquinas pesadas, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
ATO: Aditivar o Prazo do contrato
CONTRATADO: A. R. B. GALVÃO MARTINS - ME.
CNPJ: 07.483.459/0001-32
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 11.694.167/0001-16 - 06.553.929/0007-10 - 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIV/2017. Contrato Inicial 100/2018.
VIGÊNCIA: 29/08/2019 - 31/12/2019 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/08/2019.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, CAPS, SAMU, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, CREAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas.
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.302.0011.2059.0000; 08.244.0003.2048.0000; 10.302.0011.2042.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2053.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2016; 2025; 2009; 2032; 2034; 2037; 2041; 2059; 2048; 2042; 2058; 2057; 2056; 2054; 2050; 2053. Fonte: 311; 001; 110; 210; 220.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Nette: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: A.R.B. Galvão Martins - ME: Andreza Rosalynn Braga Galvão Martins.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019 - PMPII/PI**

Processo Administrativo Nº. 00.6130/2019 - PMPII/PI.
OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos Documentos de Habilitação realizado em sessão pública no dia 21/11/2019 às 08:00 horas, onde todos os licitantes tiveram ciência do resultado na sessão.
LICITANTE: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME: HABILITADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - PMPII/PI**

A Comissão Permanente de licitação, juntamente com o Engenheiro técnico do município após analisar os documentos apresentados pelos licitantes declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa COLLENY CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EPP, foi declarada HABILITADA, por apresentar a documentação conforme exigida no edital. A empresa CONSTRUTORA P2 LTDA, foi declarada inabilitada por não apresentar demonstração dos índices no balanço patrimonial desobedecendo assim o subitem 6.1.4.2 do edital e por apresentar Alvará de funcionamento com data de vencimento expirada, desobedecendo assim o subitem 6.1.3, alínea "i" do edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", Abrindo-se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso seguido das Contrarrazões.

Pedro II-PI, 20 de novembro de 2019.
RAIMUNDO FELIPE DE O. LOPES
Presidente da CPL

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise das Propostas de Preços realizado em sessão pública no dia 20/11/2019 às 11:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo.
LICITANTE: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI-ME: CLASSIFICADA
LICITANTE: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA: CLASSIFICADA
LICITANTE: J.A OLIVEIRA COMÉRCIO: CLASSIFICADA
LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA: CLASSIFICADA
LICITANTE: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME: CLASSIFICADA
LICITANTE: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CLASSIFICADA
LICITANTE: M.KR. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CLASSIFICADA.
LICITANTE: E DANTAS BRANDÃO - EIRELI: CLASSIFICADA
LICITANTE: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA: CLASSIFICADA
LICITANTE: I C LL MENDES EIRELI: CLASSIFICADA.
LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP: CLASSIFICADA
LICITANTE: OFFICE PAPELARIA EIRELI - ME: CLASSIFICADA
LICITANTE: BHDENTAL - COMERCIAL EIRELI - EPP: CLASSIFICADA
LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO - ME: CLASSIFICADA
LICITANTE: MED PLUS EIRELI: CLASSIFICADA
LICITANTE: R O CARVALHO DO NASCIMENTO: CLASSIFICADA
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA EIRELI: CLASSIFICADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II-PI, 20 de novembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019 - PMPII/PI**

Processo Administrativo nº. 00.6130/2019 - PMPII/PI.
OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise das Propostas de Preços realizado em sessão pública no dia 21/11/2019 às 08:00 horas, onde todos os licitantes tiveram ciência do resultado na sessão.
LICITANTE: PANIFICARODA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME: CLASSIFICADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II, retifica os Extratos dos Contratos nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 90, 91, 92, 93/2019. Publicado na Edição de 20/112019.
Errata da publicação do dia 20.11.2019, seção 3, nº 224, ISSN 1677-7069.
Onde se lê:
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
Leia-se:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico.
Leia-se:
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício.

Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.6130/2019 - PMPII/PI.
OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 21/11/2019 às 08:00 horas, onde todos os licitantes tiveram ciência do resultado na sessão.
LICITANTE: PANIFICADORA THAIRIS & DYOGO LTDA - ME: CREDENCIADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II-PI, 21 de novembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019. Objeto: Prestação de serviços de recarga de toner. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratada: Recicle Express ind & com ltda, inscrita no CNPJ nº 07.969.885/0001-80. Valor: R$ 40.045,00. Vigência: 12 meses. Recursos: Orçamento Geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 21/11/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019. Objeto: Prestação de serviços de recarga de toner. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratada: Aguiar serviços & assessoria ltda-me, inscrita no CNPJ nº 11.132.053/0001-82. Valor: R$ 31,000,00. Vigência: 12 meses. Recursos: Orçamento Geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 21/11/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

Proc. Adm. nº 041/2019. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de divulgação em mídias eletrônicas (sites/portais) e confecção de camisetas para Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara-PI. Valor: R$ 11.920,00. Recursos: Programa de Atenção Básica. Data de Abertura: Às 08:30h do dia 05/12/2019. Local: Setor de Licitações, na Rua José Domingos, 100 - Centro - Fone: (89) 3425-0029.

Sussuapara-PI, 22 de novembro de 2019.
DENISE LAVINA ROCHA BEZERRA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA N° 51/2019 - CPL OBRAS I**

PROCESSO 042-4059/2019 - SEMPLAN
O Município de Teresina-PI, por meio do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados a homologação e adjudicação do processo em epígrafe, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS- BOA ESPERANÇA. EMPRESA VENCEDORA: J.R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES com valor global de R$ 687.298,82 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 22/11/2019.

Teresina-PI, 22 de novembro de 2019.
RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000*
*Fone: (86) 3271-1403*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMÉRCIO.
CNPJ: 04.356.109/0001-17
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**
VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: J A Oliveira Comércio: Jaqueline Alencar de Oliveira.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000*
*Fone: (86) 3271-1403*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 02.956.130/0001-28
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**
VALOR GLOBAL: R$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli: Jadycl Silva Alencar.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO
06553929/0001-24 Exercício: 2019

## DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1252

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO II, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.212.438,59 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.212.438,59**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO II

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 01.031.0001.2001.0000<br>3.1.90.18.00<br>001<br>100 000 | MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos Ordinários<br>Geral | 34.000,00<br>F.R.: 1 001 00 |

02 01 01 GABIENTE DO VICE-PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | 04.122.0002.2006.0000<br>3.1.90.11.00<br>001<br>100 000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos Ordinários<br>Geral | 52.000,00<br>F.R.: 1 001 00 |

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.122.0002.2012.0000<br>3.3.90.47.00<br>001<br>100 000 | ENCARGOS COM O PASEP<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>Recursos Ordinários<br>Geral | 50.000,00<br>F.R.: 1 001 00 |
| 59 | 04.123.0002.2011.0000<br>3.1.90.91.00<br>001<br>100 000 | MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E<br>SENTENÇAS JUDICIAIS<br>Recursos Ordinários<br>Geral | 30.000,00<br>F.R.: 1 001 00 |
| 72 | 04.123.0002.2013.0000<br>4.6.90.71.00<br>001<br>100 000 | ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA<br>PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO<br>Recursos Ordinários<br>Geral | 300.000,00<br>F.R.: 1 001 00 |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 120 | 12.366.0008.2023.0000<br>3.1.90.11.00<br>124<br>115 001 | MANUTENÇÃO DO EJA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Outras Transferências de Recursos do FNDE<br>Recursos Vinculados | 35.000,00<br>F.R.: 1 124 12 |

## DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1252

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 139 | 12.361.0008.2026.0000<br>3.1.90.11.00<br>114<br>240 000 | ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO 40%<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Transferências do FUNDEB – Complementação da União<br>FUNDEB - Outros | 280.000,00<br>F.R.: 1 114 12 |

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 166 | 10.301.0011.1019.0000<br>4.4.90.52.00<br>215<br>115 001 | AQUISIÇÃO DE VEICULO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern<br>Recursos Vinculados | 208.994,00<br>F.R.: 1 215 00 |
| 176 | 10.301.0011.2032.0000<br>3.1.90.13.00<br>001<br>300 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos Ordinários<br>Saúde | 13.358,95<br>F.R.: 1 001 00 |
| 181 | 10.301.0011.2032.0000<br>3.3.90.30.00<br>001<br>300 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos Ordinários<br>Saúde | 57.165,96<br>F.R.: 1 001 00 |
| 182 | 10.301.0011.2032.0000<br>3.3.90.33.00<br>001<br>300 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>Recursos Ordinários<br>Saúde | 1.304,88<br>F.R.: 1 001 00 |
| 186 | 10.301.0011.2033.0000<br>3.3.90.30.00<br>214<br>115 001 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern<br>Recursos Vinculados | 77.913,37<br>F.R.: 1 214 00 |
| 188 | 10.301.0011.2034.0000<br>3.1.90.11.00<br>214<br>115 001 | MANUTENÇÃO DO PAB<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern<br>Recursos Vinculados | 240.117,46<br>F.R.: 1 214 00 |
| 190 | 10.301.0011.2034.0000<br>3.3.90.30.00<br>214<br>115 001 | MANUTENÇÃO DO PAB<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern<br>Recursos Vinculados | 175.084,44<br>F.R.: 1 214 00 |
| 193 | 10.301.0011.2034.0000<br>3.3.90.37.00<br>214<br>115 001 | MANUTENÇÃO DO PAB<br>LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern<br>Recursos Vinculados | 92.662,71<br>F.R.: 1 214 00 |

*(Continua na próxima página)*

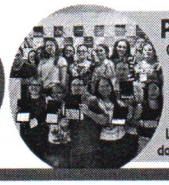

**PROJETO**

Os professores Ítalo Rômulo Costa da Silva e Maria Rosilene de Sena tiveram seu projeto de práticas extraclasse selecionado para ser apresentado durante I Seminário "Conectando Boas Práticas", promovido pelo Núcleo da Rede de Professores Conectando Saberes, apoiado pela Fundação Lemann.

**ATITUDES** O bullying tinha ganhado espaço entre os adolescentes e, para isso, a equipe gestora decidiu intervir com estratégias de conscientização

# Escola municipal reduz casos de bullying

Incentivando atitudes de solidariedade, cooperação, empatia e respeito, a Escola Municipal Professor Valter Alencar está combatendo a presença do bullying entre os alunos. A prática comum entre os jovens de apelidar como forma de brincadeira traz sérias consequências emocionais, causando, inclusive, a evasão escolar.

Na unidade de ensino, o bullying tinha ganhado espaço entre os adolescentes e para isso, a equipe gestora decidiu intervir com estratégias de conscientização. O Projeto "Bullying não tem graça" busca promover a construção de uma cultura de paz, a partir do diálogo.

A gestora Gildenys Dias conta que a direção da escola registrou em 2018 mais de 160 casos de bullying entre os alunos e cerca de 60 estudantes sofriam e praticavam os abusos ao mesmo tempo. "Como a realidade do bullying está muito presente nas escolas, surgiu em nós uma grande preocupação, e por isso a criação deste projeto, com estratégias firmes para lidar com o fenômeno", conta.


A gestora Gildenys Dias conta que a direção da escola registrou mais de 160 casos de bullying


A partir dos casos evidenciados, a unidade de ensino promove palestras e dinâmicas com foco na tolerância e na empatia, quando os alunos são estimulados a se colocarem no lugar o outro. A equipe escolar disponibilizou ainda um canal para denúncias anônimas, onde a vítima pode denunciar seu agressor sem se identificar.

"Buscamos despertar em nossos alunos a conscientização de que o bullying não é brincadeira. Ele na realidade machuca e causa danos muitas vezes irreversíveis na vida de uma criança ou adolescente. Os responsáveis por acabar com este grande mal nas escolas são os próprios alunos, através de atitudes que promovam a paz", alerta a pedagoga Kelly Cristina.



De acordo com a direção, após meses trabalhando os conceitos e a prática do respeito a partir de diálogos abertos, a escola tem conquistado um ambiente mais agradável, favorável ao aprendizado e ao convívio social. Segundo a diretora Gildenys, quase 100% dos alunos entrevistados para a pesquisa do projeto afirmam não mais sofrer e/ou praticar bullying. "Eles estão entendendo que não devem fazer com o outro o que não gostariam que fizessem com eles. Esse aprendizado sobre respeito é essencial para a escola que estamos construindo juntos", conclui.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: DICOREL-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME.
CNPJ: 19.086.670/0001-09
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 11.345,00 (Onze Mil, Trezeutos e Quarenta e Cinco Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Dicorel – Distribuidora de Medicamentos Ltda. -ME: José Celesmar Bertalino.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratadn. Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli: Jadyel Silva Alencar.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 14.222.220/0001-74
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 10.126,00 (Der Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: E Dantas Brandão Eireli - EPP: Emanuel Dantas Brandão.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Materialdade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMÉRCIO.
CNPJ: 04.356.109/0001-17
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: J A Oliveira Comércio: Jaqueline Alencar de Oliveira.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: A. F. ANDRADE SÉRGIO – ME.
CNPJ: 26.113.505/0001 - 56
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 51.450,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico; Contratada: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME: Ana Flávia Andrade Sérgio.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP.
CNPJ: 73.852.873/0002-87
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: C J Freitas de Sampaio Eireli - EPP: Cláudio José Freitas de Sampaio
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: OFFICE PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ: 15.696.428/0001-98
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 10.512,00 (Dez Mil Quinhentos e Doze Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Office Papelaria Eireli - ME: Francisco de Assis Machado da Silva.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 13.827.404/0001-03
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico; Contratada: AMG – Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Eireli: Edjane Nunes Tavares.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: BR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 08.050.832/0001 - 24
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 952,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: BR Informática Ltda: Eduardo de Miranda Lopes.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

---

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro. CEP: 64 255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 03.894.963/0001-74
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 11.161,00 (Onze Mil Cento e Sessenta e Um Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.**
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda: Calixto da Silveira Dias.
Pedro II (PI), 08 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: OFFICE PAPELARIA EIRELI - ME.
CNPJ: 15.696.428/0001-98
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 10.512,00 (Dez Mil Quinhentos e Doze Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Office Papelaria Eireli - ME: Francisco de Assis Machado da Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP.
CNPJ: 73.852.873/0002-87
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: C J Freitas de Sampaio Eireli - EPP: Cláudio José Freitas de Sampaio.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 02.956.130/0001-28
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli: Jadyel Silva Alencar.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMÉRCIO.
CNPJ: 04.356.109/0001-17
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: J A Oliveira Comércio: Jaqueline Alencar de Oliveira.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019 - PMPII/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI.
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 03.894.963/0001-74
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0007 - 10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 11.161,00 (Onze Mil Cento e Sessenta e Um Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018 Fonte: 215.
VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 08/02/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 08/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda: Calixto da Silveira Dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.841 E 2.842/2019**

Espécie: Contrato para execução de obra de engenharia: Procedimento licitatório: Concorrência nº 02/2019: objeto do presente contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em avenidas e ruas da cidade de Piripiri e na sua zona rural, conforme convênio nº 879601/2018 e proposta nº 059426/2018. Partes: Município de Piripiri-PI, através da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, CNPJ º 06.553.861/0001-83 e as empresas: COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 19.352.670/0001-03: Contrato nº 2841/2019 no valor global do Contrato de R$ 1.861.177,04 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais, quatro centavos), vencedor dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº. 63.371.770/0001-18: Contrato nº 2842/2019 no valor global do Contrato de R$ 2.036.163,74 (dois milhões, trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais, setenta e quatro centavos) com valor total de para o lote 6, Pavimentação asfáltica. Vencedor do Lote 06. Data da assinatura: 18/11/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

Proc. Adm. 70/2019.
Objeto: Ampliação e implantação de sistemas simplificados de abastecimento d'água nas localidades Ponta do Morro e Carreiras em Santa Cruz do Piauí-PI. Abertura: 06.12.19 às 07:30hs. Valor Previsto: R$ 247.512,28. Menor Preço Global. Fonte Recursos: CODEVASF, através do Convênio SICONV nº 861551/2017 e Orçamento Geral do Município.

Santa Cruz do Piauí-PI, 19 de novembro de 2019.
ERLANDRO LUIZ DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2019**

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 028/2019. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Estruturação da Rede Básica de Serviços de Proteção Social Básica-Execução de Obras-Construção do CRAS do município de Santa Filomena-Piauí, Conforme convênio 854072/2017, julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar-se às 08h00min do dia 09 de Dezembro de 2019, nas dependências da CPL, na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI. Maiores informações telefone (89) 9926-5629, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Santa Filomena - PI, 19 de novembro de 2019.
CIRO DA COSTA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FROTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 09/12/2019, ás 09:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia. VALOR: R$ 72.175,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. TEL: 86- 981317308.

São João da Fronteira-PI, 19 de novembro de 2019.
CLÁUDIA MENESES CARDOSO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

Interessado: Município de São Pedro do Piauí PI. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos exclusivamente psicotrópicos. Data da Sessão: 03/12/2019. Horário: 9h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, S/Nº, Centro - São Pedro do Piauí -PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiaui@gmail.com

São Pedro do Piauí (PI), 19 de novembro de 2019.
ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão nº 34/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: HAROLDO RAMOS DE CARVALHO LEAL - MEI; CNPJ nº 32.704.353/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de transporte de profissionais da educação. VALOR: R$ 14.700,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/10/2019. VIGÊNCIA: 03 MESES.

Pregão nº 34/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: DANIEL DE SOUSA NUNES - MEI; CNPJ nº 32.532.680/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de profissionais da educação. VALOR: R$ 13.410,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/10/2019. VIGÊNCIA: 03MESES.

Pregão nº 34/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GEANE GENILDA RODRIGUES - MEI; CNPJ nº 32.921.214/0001-12. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de profissionais da educação. VALOR: R$ 6.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/10/2019. VIGÊNCIA: 03 MESES.

Pregão nº 34/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: WILSON EUSEBIO DOS SANTOS - MEI; CNPJ nº 34.924.732/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de profissionais da educação. VALOR: R$ 12.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/10/2019. VIGÊNCIA: 03 MESES.

Pregão nº 34/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: L.G.E. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 15.069.077/0001-95; OBJETO: Prestação de serviços de transporte de profissionais da educação. VALOR: R$ 4.654,78. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/11/2019. VIGÊNCIA: 03 MESES.